



Lei Ordinária nº 773/2005 de 28 de Fevereiro de 2005

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE."

EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal de Animais de Pequeno e Médio Porte.

Art. 2º - O cadastro citado no Art. 1º desta, será de responsabilidade da Gerência Municipal de saúde.

Parágrafo único. - É de responsabilidade do proprietário do animal fornecer as informações atualizadas de seus animais à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 28/02/2005